



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

Edital n.º 145

## Delegação de competências na Freguesia de Agrela para realização da obra denominada “Pavimentação da Rua do Pé da Serra”

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 18 de maio de 2017 (item 12), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Agrela, no dia 31 de agosto de 2017, o contrato de delegação de competências do município na junta de freguesia que tem por objeto a realização das obras de pavimentação da Rua do Pé da Serra, nas condições que constam do contrato de delegação de competências, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 31 de agosto de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

SISTEMA CERTIFICADO



SC  
31/8/2017  
M.023GR

## **Certidão**

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 05 de setembro de 2017

A Chefe de Serviço



---

Madalena Moreira



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO NA FREGUESIA DE AGRELA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA “PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO PÉ DA SERRA”

Outorgantes:-----

**Primeiro** – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

**Segundo** – Paulo Ismael Carneiro Bento Ferreira, casado, natural da freguesia de Agrela, concelho de Santo Tirso, onde reside na Rua de Gomes Ferreira, n.º146, titular do Cartão de Cidadão número 09128125 3ZY0, emitido pela República Portuguesa, válido até 25 de agosto de 2019, o qual outorga na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Agrela, e em representação da respetiva Junta de Freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 508 586 976, com sede na Rua da Sede da Junta, n.º 181, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Pressupostos:-----

Considerando as atribuições dos municípios no domínio dos transportes e comunicações, conforme dispõe a alínea c) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

Considerando que Freguesia de Agrela enquanto entidade mais próxima das populações, manifestou junto da câmara municipal a necessidade de se proceder à intervenção na Rua do Pé da Serra, conforme ofício de 11/11/2016, registado no programa de atendimento com o número 23788/16;-

SISTEMA CERTIFICADO

**eic**

ISO 9001

certificação

acreditada

IFQC

M.022GR



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

A necessidade de realizar esta intervenção surgiu pelo facto do arruamento se encontrar em terra, o que impede a circulação de veículos e pessoas nas melhores condições de segurança e comodidade;-----

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão;-----

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo;-----

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras;-----

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alínea l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução das obras de beneficiação da aludida via;-----

Considerando que de harmonia com o previsto no artigo 38º das Normas de Execução Orçamental, que integram as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2017, aprovadas pela assembleia municipal em 29 de novembro de 2016, foi autorizada a câmara municipal a delegar competências nas freguesias relativamente aos projetos/ações previstas no PPI para o ano em curso;-----

Considerando que a obra em causa está prevista no PPI de 2017 (objetivo:3.3.1; projeto/ação: 003/2016/I/45);-----

Considerando que a referida JF reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;-----

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas;-----

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a Freguesia de Agrela é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Agrela para proceder à realização das obras de pavimentação da Rua do Pé da Serra, de acordo com o mapa de trabalhos que se anexa a este contrato e dele fica a fazer parte integrante (Anexo I).-----
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.-----

### **Cláusula Segunda**

#### **Deveres da junta de freguesia**

1. No âmbito do presente contrato, a JF assume as seguintes obrigações:-----
  - a) Executar as obras descritas no aludido mapa de trabalhos;-----
  - b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato;-----
  - c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;-----
  - d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela câmara municipal, inerentes à execução do presente contrato;-----
  - e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato;-----
  - f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia.-----
2. É da responsabilidade da JF negociar com os proprietários dos terrenos necessários à execução da obra as condições de cedência dos mesmos, sem

SISTEMA CERTIFICADO

**eic**  
**ISO 9001**  
certificação  
acreditada  
IFAC  
M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

que esse facto implique qualquer aumento da comparticipação financeira prevista neste contrato.-----

### **Cláusula Terceira**

#### **Deveres do município**

No âmbito do presente contrato, o município de Santo Tirso assume as seguintes obrigações:-----

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato;-----
- b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos.-----

### **Cláusula Quarta**

#### **Recursos Financeiros**

1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, a CM compromete-se a transferir, para a JF, o montante de 7.877,13 € (sete mil oitocentos e setenta e sete euros e treze cêntimos) através das dotações inscritas no seu orçamento.-----
2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas.-----

### **Cláusula Quinta**

#### **Prazo**

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 60 dias, prevendo-se que venha a ter início no dia 04 de setembro de 2017.-----

### **Cláusula Sexta**

#### **Responsabilidade civil**

São da responsabilidade da JF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.-----



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### **Cláusula Sétima** **Modificações objetivas**

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:-----

- a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;-----
- b) Por decisão judicial.-----

### **Cláusula Oitava** **Cessação do contrato**

1. São causas de cessação do presente contrato:-----

- a) Caducidade;-----
- b) Revogação;-----
- c) Resolução.-----

### **Cláusula Nona** **Caducidade**

- 1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.-----
- 2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.-----
- 3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal.-----

### **Cláusula Décima** **Revogação**

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.-----

### **Cláusula Décima-Primeira** **Resolução**

- 1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----

2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal.-----

### **Cláusula Décima-Segunda**

#### **Litígios**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

### **Cláusula Décima-Terceira**

#### **Regime aplicável**

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.-----

### **Cláusula Décima-Quarta**

#### **Entrada em vigor**

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação.-----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quinta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 1498/2017.-----

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o nº 2167/2017, de 11 de maio.-----

A Freguesia de Agrela tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt


Tirso e declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em 31 de agosto de 2017, válidas por seis meses, respetivamente.-----

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi aprovada por deliberação da câmara municipal de 18 de maio de 2017 (item 12 da respetiva ata), ao abrigo do disposto no artigo 38º das Normas de Execução Orçamental, e deliberação da assembleia de freguesia de Agrela 24 de agosto de 2017, sob proposta da junta de freguesia de 10 agosto de 2017, e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

Santo Tirso, 31 de agosto de 2017.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante


ANEXO I  


**EMPREITADA:** Pavimentação da Rua do Pé da Serra  
**LOCALIZAÇÃO:** Agrela

MAPA DE QUANTIDADES



Art.º	Trabalhos	Medição		Lista de Preços	
		Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
<b>1. TRABALHOS PREPARATÓRIOS, SEGURANÇA E SAÚDE</b>					
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro de acordo com o disposto no artigo 350º do CCP e Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde aprovado.	vg	1,00		
<b>2. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					
<b>2.1 Tubagem</b>					
<b>2.1.1 Para continuidade de valetas sob serventias</b>					
2.1.1.1	Com tubos de PVC de diâmetro igual a $\phi$ 200 mm e revestimento superior com betão.	ml	15,00		
<b>2.2 Valetas</b>					
2.2.1	Valetas revestidas com cubos de granito azul de 2.ª escolha, de secção triangular ou trapezoidal, com abertura inferior ou igual a 1,20 m e com juntas refechadas a goma de cimento.	m <sup>2</sup>	125,00		
<b>2.3 Acessórios</b>					
<b>2.3.1 Sumidouros</b>					
2.3.1.1	Execução de caixas receptoras de águas pluviais, incluindo escavação necessária em terreno de qualquer natureza, colocação de grelha da classe C250 completas, ramais em $\phi$ 200 mm de acordo com a NP124, aterro e transporte a depósito dos solos escavados.	un	2,00		
<b>3. PAVIMENTAÇÃO</b>					
<b>3.1 Trabalhos Preparatórios</b>					
3.1.1	Abertura de "caixa" para instalação do pavimento, incluindo a compactação da base de acordo com as condições impostas no projecto, com espessura:				
3.1.1.1	0,30 m	m <sup>2</sup>	650,00		
<b>3.2 Faixa de Rodagem</b>					
3.2.1	Camada de regularização com areia para assentamentos de calçadas ou blocos de betão, na seguinte espessura:				
3.2.1.1	0,05m	m <sup>2</sup>	650,00		
3.2.2	Camada de desgaste com blocos de granito de 2ª Escolha, na seguinte espessura:				
3.2.2.1	0,11m	m <sup>2</sup>	525,00		
3.3	Fornecimento e assentamento de lancil em betão moldado(25*12*100 cm), incluindo abertura de caboucos em solos de qualquer natureza e execução de fundação em betão simples com secção de 0,20m*0,20 m e transporte e arrumo a depósito dos solos escavados. As juntas serão refechadas com argamassa de cimento e areia de 800 kg/m <sup>3</sup> de cimento.	ml	145,00		

 8/9

7 B

Trabalhos		Medição		Lista de Preços	
Art.º	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
				TOTAL	0,00 €
				TOTAL C.I.V.A.	0,00 €

7

9/9

